



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - COSANPA**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**DO OBJETO:** Esta licitação tem como objeto a prestação de serviços de dosagem de 231.734 Kg de Ortopolifosfato líquido de concentração 50 a 54% (em massa), com aplicação do produto, incluindo logística de distribuição; instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em regime de comodato e demais instalações que compõem os sistemas de dosagem, para a estabilização de íons metálicos e alcalinos terrosos, em sistemas de abastecimento de água da Companhia de Saneamento do Pará. Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº DO/013/2021 (**Anexo I**), parte integrante e indissociável deste Edital.

**1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global dos serviços, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

**1.1. 4. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **14 de dezembro de 2021**, às **09:00 Hs** (horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Termo de Referência e seus Apêndices;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

**Anexo VII**- Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.4.** Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

**1.5.** No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

**1.6. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.**



**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação do licitante que:

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 - TCU.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**2.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

**2.4.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**2.5.** Esta licitação é de âmbito nacional.

**2.6.** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1.** As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/013/2021 (Anexo I)**.

**3.1.1.** Os prazos e condições para a prestação dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/013/2021 (Anexo I)**.

**3.2.** Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

COSANPA através das seguintes Contas Orçamentárias: **41.52341-7210-20000.5320-40-207061**.

**3.3.** O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do produto será sigiloso.

**3.3.1.** Para fins do disposto no caput acima, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o email: [pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de **segunda a sexta feira**.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**4.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

**4.3.** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## 5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: [pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

a) conduzir a sessão pública;



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

**6.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

### **7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:**

**7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - Credenciar-se previamente no Sicaf;

**II**- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; **III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

**VII** - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.1.1.** O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**7.1.2.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

**7.1.3.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

**8.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.2.** A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

**8.4.** No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**b)** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

**d)** Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

**8.6.1.** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**8.7.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

**8.10.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

**8.11.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**8.11.1.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

**8.11.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

**8.11.3.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**8.12.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

**8.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

**8.14.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

### **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

**9.1.1.** Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

**9.1.2.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.3.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**9.2.** Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**9.3.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.1.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

**9.3.3.** Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.3.4.** Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3.5.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.3.6.** Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

### PREGÃO ELETRÔNICO

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Superada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

**9.6.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.6 deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

### **10. NEGOCIAÇÃO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

**11.2.** A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a prestar o serviço, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviço com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo III**);
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

**11.3.** Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

**11.4.** Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**11.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**11.6.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:**

**11.7.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**11.7.2.** Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**11.7.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**11.7.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.7.5.** A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A habilitação dos licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, na forma prevista no Art. 26, § 2º. Do Decreto 534/2020, publicada pelo Governo do Estado do Pará.

**12.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

### **12.2. Habilitação jurídica:**

**12.2.1.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**12.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**12.2.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

**12.2.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

**12.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.5.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**12.2.2.** Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

### **12.3. Habilitação Técnica:**

**12.3.1.** A licitante deverá apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório, em especial, prestação de serviços de caldeiraria e usinagem, considerando-se equipamentos de natureza igual ou similar.

### **12.4. Habilitação Econômico - Financeira:**

**12.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

**12.4.1.1.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

**12.4.2.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um ( $>1$ ), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

**12.4.2.1.** A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**12.5. Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

**12.5.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.5.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

**12.5.4.** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

**12.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

**12.5.6.** A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014.** No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

**12.5.7.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.5.7.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

**12.5.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.5.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.** O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**12.6.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

**12.7.** O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

**12.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**12.9.** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**12.10.** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.11.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

**12.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.15.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**12.16.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

**13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

**13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em**



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.2.1. Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3.** O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.8.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**13.9.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**13.10. São considerados recursos protelatórios:**

**13.10.1.** Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

**13.10.2.** Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

**14.1.1.** O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

**14.2.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

**14.3.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**15. DO CONTRATO:**

**15.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**15.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por email, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

**15.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**15.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

### **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**16.3.** A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

**17.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**17.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**17.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.5.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.6.** O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

**17.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.8.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**17.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**

**17.12. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.**

**17.13. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.**

Belém/PA, 01 de dezembro de 2021.

**André Rabêlo Queiroz**

**Pregoeiro**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSAGEM DE 231.734 kg DE ORTOPOLIFOSFATO LÍQUIDO DE CONCENTRAÇÃO 50 A 54% (EM MASSA), COM APLICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUINDO LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE DOSAGEM, PARA A ESTABILIZAÇÃO DE ÍONS METÁLICOS E ALCALINOS TERROSOS, EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

**1. OBJETO**

Nesta especificação se estabelecem as condições e as características técnicas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosagem de 231.734 kg de ortopolifosfato líquido de concentração 50 a 54% (em massa), com aplicação do produto, incluindo logística de distribuição; instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em regime de comodato e demais instalações que compõem os sistemas de dosagem, para a estabilização de íons metálicos e alcalinos terrosos, em sistemas de abastecimento de água da Companhia de Saneamento do Pará.



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ortopolifosfato é necessário para realização de tratamento complementar nos sistemas de abastecimento de água operados pela COSANPA que utilizam água subterrânea, onde há ocorrência de Carbonatos e Bicarbonatos (Dureza elevada), de Ferro e de Manganês, para impedir que esses elementos provoquem incrustações e alterações nos parâmetros de Cor e Turbidez.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. O Ortopolifosfato, deve atender os requisitos da ABNT - NBR 15784 DE 09/01/2010 e NBR 15007 DE 28/04/2017.
- 3.2. Considerando as necessidades imediatas da **COSANPA** e os requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Termo, a futura **CONTRATADA** deverá ser comprovadamente capacitada para execução do mesmo, portanto, a proponente deverá apresentar Declaração e/ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que respaldem sua capacidade técnica para a prestação de serviço de dosagem de 231.734 kg de ortopolifosfato líquido de concentração 50 a 54% (em massa), com características, prazos, e quantidades de produto compatíveis com o objeto deste termo.
- 3.3. O pessoal envolvido na prestação do serviço deverá ser habilitado e regularizado em conformidade com as normas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas.
- 3.4. O uso de uniformes, EPI e acessórios adequados ao serviço são obrigatórios.
- 3.5. A proponente deverá realizar visita de inspeção em, ao menos, uma estação de tratamento de cada região onde serão prestados os serviços, com vistas ao conhecimento das reais condições do trabalho a ser realizado, comprovando-as com declaração expedida pela COSANPA conforme modelo (**APÊNDICE I**). Opcionalmente a proponente poderá deixar de realizar as visitas de inspeção e



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

declarar que concorda com as condições e exigências deste termo, estando ciente de não poder apresentar questionamentos futuros.

3.6. A proposta comercial deverá ser apresentada em concordância com as especificações deste Termo de Referência, discriminando os itens que compõem o preço total do serviço prestado, cotando o preço unitário e global em moeda corrente nacional relacionando-os à unidade de medida do produto;

- Os quantitativos informados na planilha de estrutura de preço, referem-se à estimativa de consumo em função das dosagens médias.

3.7. O cronograma físico-financeiro apresentado neste Termo com a indicação do período de execução do serviço em cada sistema (**APÊNDICE**) demonstra quantitativos estimados, podendo haver variações durante a vigência do contrato, as necessidades serão avaliadas e autorizadas pelo gestor do contrato através das ordens de serviço.

3.8. O contrato deverá atender os padrões e normas da Contratante

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA**

Para qualificação técnica da proponente que oferecer o melhor lance e do produto, serão necessários:

4.1. Amostra do Ortopolifosfato, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

4.1.1 Serão aceitas amostras obtidas e preparadas pelos procedimentos de amostragem do fornecedor/fabricante no processo produtivo observando-se a representatividade da amostra. Serão necessárias duas amostragens de 500g, em embalagens devidamente lacradas e identificadas com o nome do produto, tipo de embalagem amostrada, nome do fornecedor, data e local da amostragem, data e local da produção, número do lote, assinatura e identificação do responsável pela amostragem, a ser entregue no Laboratório Central da COSANPA, situado à AV. João Paulo 2º, Parque Ambiental do Utinga S/N, 66610-170 Belém - PA.

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 - Belém- Pará*

*Fone: (91) 3202-8404 - E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br*



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.1.2 As amostras serão analisadas e avaliadas para verificação de atendimento à especificação técnica: estabilidade do produto e a capacidade de manter complexo ferroso conforme ensaios previstos na ABNT NBR-15007 de 28/04/2017 anexos "H" e "G".
- 4.2. Declaração do fabricante, de que mantém controle do processo produtivo em conformidade com o item 4 da ABNT NBR 15784 e que se compromete a informar quanto a eventuais modificações dos itens listados abaixo (**APÊNDICE II**):
- a) Dosagem máxima de uso - DMU;
  - b) Formulação do produto e processo produtivo, incluindo:
  - c) Nome comercial e número CAS (Chemical Abstracts Service);
  - d) Composição da formulação (em porcentual ou partes por peso para cada componente químico da fórmula);
  - e) Reação química usada para fabricação, quando aplicável;
  - f) Alteração na formulação;
  - g) Relação das matérias-primas com os respectivos fornecedores a graus de pureza de cada componente químico presente na fórmula;
  - h) Alteração de fornecedores de matéria-prima;
  - i) Listas de impurezas existentes no produto em observação à tabela 3 da ABNT NBR 15784/2009 e outros passíveis de estarem presentes, discriminando o porcentual máximo ou partes por peso de cada uma dessas impurezas;
  - j) Descrição dos processos de fabricação, manipulação e embalagem do produto;
  - k) Alteração no processo produtivo.
  - l) Estudos toxicológicos existentes para o produto e para as impurezas presentes no produto, publicados ou não.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.3. Relatório de Estudos, do Ortopolifosfato, realizado por laboratório que possua certificação pelo INMETRO de boas práticas de laboratório - BPL conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035, contendo todos os analíticos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos;
- 4.4. Laudo de Atendimento Aos Requisitos de Saúde - LARS referente ao Ortopolifosfato, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 do anexo XX da Portaria de consolidação nº5-MS/2017, conforme modelo disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/> e juntado a este termo (**APÊNDICE III**);
- 4.5. Comprovação de Baixo risco à Saúde pelo uso do Ortopolifosfato em tratamento de água para consumo humano - CBRS: Assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora do produto, para atendimento ao disposto no e ao § 5º, do artigo 39 do anexo XX da Portaria de consolidação nº5- MS/2017, modelo juntado a este termo (**APÊNDICE IV**).
- 4.6. Certificado de aprovação por laboratório acreditado em boas práticas de laboratório (BPL), sobre ensaios de dose letal (DL-50), oral e dérmica, toxicidade oral subcrônica para ratos de 90 dias, ensaio de mutagenicidade (teste de AMES) e ensaio de micronúcleo.
- 4.7. Ficha técnica do produto.
- 4.8. Ficha de emergência do produto e MSDS / FISPQ.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

4.9. Alvara de funcionamento e licença ambiental de operação, inclusive do fabricante quando for o caso;

NOTA:

**A não apresentação, ou apresentação não satisfatória de qualquer dos documentos exigidos neste termo inabilitará a proponente.**

### **5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. As atividades envolvidas no escopo do serviço a ser contratado englobam os seguintes aspectos gerais de ações com gerenciamento:

5.1.1 Fornecimento de Ortopolifosfato líquido de concentração 50,0% a 54,0% (em massa) com entrega parcelada nas estações de tratamento de água da Companhia de Saneamento do Pará, nas quantidades especificadas neste termo.

5.1.2 Instalação em comodato de equipamentos para dosagem do produto tal/qual com capacidade compatível com a necessidade de cada sistema conforme especificado neste termo (**APÊNDICE VIII**), com manutenção preventiva e corretiva, inclusive fornecimento de mão de obra capacitada, peças e componentes de reposição e equipamentos para substituições se necessário.

5.2. Entrega do produto na condição CIF, em cada sistema nas quantidades e frequências indicadas no cronograma de entregas deste termo (**APÊNDICE VI**);

5.3. Elaboração e operação da logística necessária à execução do serviço, considerando as medidas de prevenção para evitar solução de descontinuidade e observando as peculiaridades da região que demandam transporte intermodal.

5.4. Mobilização e desmobilização de pessoal, produto e equipamentos do local de origem até o local das instalações.

5.5. Atender a lei Lei Nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010, qual institui a política nacional de resíduos sólidos. Nos itens:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, **os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes** têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

**a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;**

**b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;**

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos

objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de

resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

**6. CARACTERÍSTICAS DO ORTOPOLIFOSFATO LÍQUIDO, DE CONCENTRAÇÃO 50,0% A 54,0% (EM MASSA) CONFORME MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT - NBR - 15007**

PARÂMETROS	REFERÊNCIA
------------	------------



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

	VALOR	Método de ensaio (NBR 15007)
Massa específica (g/cm <sup>3</sup> )	1,53 - 1,57	-
Fósforo reativo (% em massa como P)	3,03 - 4,50	Anexo - A
Fósforo reativo (% em massa como PO <sub>4</sub> )	9,30 - 13,80	Anexo - A
Fósforo total (% em massa como P)	14,4 - 16,06	Anexo - B
Fósforo total (% em massa como P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> )	33,00 - 36,80	Anexo - B
Sódio (% em massa como Na)	11,00 - 13,75	Anexo - D
pH	4,50 - 5,50	-
Insolúveis (% em massa)	Máx. 0,10	Anexo - E
Fósforo condensado/hidrolisável (% PO <sub>4</sub> )	30,36 - 39,94	Anexo - C
Fósforo condensado/hidrolisável (% P)	9,90 - 13,03	Anexo - C
Determinação da capacidade de complexação do ferro (PtCo)	Máx. 15,00	Anexo - F
Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo)	Máx. 15,00	Anexo - G
Estabilidade do produto (%)	Máx. 10,00	Anexo - H

6.1 Conforme os parâmetros da ABNT - NBR 15007 foi calculado a utilização, em massa, do ortopolifosfato para a massa específica (g/cm<sup>3</sup>) de 1,53 e 1,57. (APÊNDICE X).

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1. A gestão do contrato ficará sobre a responsabilidade da Gerência da Unidade Executiva de Produção - UEPR.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.2. O serviço será autorizado mediante Ordem de Serviço (OS), onde constarão os dados com principais do escopo e a data correspondente ao prazo máximo para sua conclusão, em conformidade o especificado neste termo e no contrato.
- 7.3. A COSANPA, através da Gerência da Unidade Executiva de Produção - UEPR fiscalizará a realização do serviço observando o cumprimento das condições do serviço e prazo estabelecidos neste termo de referência, as eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, estando sujeita a sanções legais.
- 7.4. A Gerência da Unidade Executiva de Produção - UEPR será a responsável pela emissão da Ordem de Serviço (OS) e boletim de medição mensal e dividido em três períodos de decêndio medidos.
- 7.5. A prestação de serviços, devidamente autorizada e acompanhada por profissionais designados pela COSANPA, deverá ser avaliada quando a qualidade da execução e fidelidade a este termo.
- 7.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da prestação dos serviços, será realizado pela Gerência da Unidade Executiva de Produção - UEPR.
- 7.7. Durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar à COSANPA todas as informações pertinentes à prestação de cada etapa do serviço na forma de relatórios.

**8. SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A responsabilidade pela aplicação de todos os procedimentos referentes à segurança no desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo adotar todos os meios para a proteção dos trabalhadores.
- 8.2. Os trabalhadores deverão portar EPI's (macacões, capacetes, luvas, cintos de segurança, óculos protetores, máscaras e etc.), de acordo com a atividade desenvolvida.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.3. A empresa **CONTRATADA** deve fornecer aos trabalhadores todas as condições de proteção contra intempéries, como cobertura para proteção do sol e chuva.
- 8.4. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA** em produto, equipamentos ou instrumental da **COSANPA** existentes no local do serviço, será avaliado pela mesma e ocorrerá a expensas da **CONTRATADA**.
- 8.5. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **COSANPA** de quaisquer ônus deles decorrentes.
- 8.6. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo seus trabalhadores e danos a terceiros, sem ônus para a **COSANPA**.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas regulamentares sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, a seguir especificadas:
- NR 6: Equipamento de Proteção Individual - EPI;
  - NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
  - NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
  - NR 21: Trabalho a céu aberto;
  - NR 33: Segurança e saúde dos trabalhadores em espaços confinados;
  - NR 35: Trabalho em altura.

### 9. OBRIGAÇÕES DA COSANPA

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as eventuais não conformidades, e encaminhando para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais não conformidades, fixando prazo para a sua correção.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pelo serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**.
- 9.6. A **COSANPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as disposições previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSANPA**, que seguem o Decreto Estadual nº 2121, de 28 de junho de 2018 e no termo de referência, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- 10.2. Cabe ainda à **CONTRATADA**:
- 10.2.1 Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o produto e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária para as manutenções conforme especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **COSANPA** autorizada a descontar da garantia, caso exigido, no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 10.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.2.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.2.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à **COSANPA** toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 10.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 11.3. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 11.4. O pagamento será efetuado pela **COSANPA** com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **COSANPA**.
- 11.5. O pagamento das faturas ficará subordinado à aceitação e aprovação dos fornecidos pelo (a) Gestor (a) da Gerência da Unidade Executiva de Produção - UEPR, que poderá designar um fiscal ou empresa para verificação da conformidade dos serviços contratados.
- 11.6. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- 11.7. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 11.8. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

11.10. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **COSANPA**.

11.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas descritas neste termo.

## **12. VALOR DO SERVIÇO**

12.1. O valor do serviço não ultrapassará o total de R\$ .....  
(.....), incluindo neste valor todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas decorrentes de exigência legal.

12.2. O preço médio unitário do objeto deste Termo foi estimado com base em pesquisa de mercado, sendo adotada a média dos valores coletados, conforme APÊNDICE V deste Termo.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1. Havendo contratação o prazo de execução do objeto desta Especificação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## **14. REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços são fixos e irrajustáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, o preço poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE,



tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- 15.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de qualquer obrigação contratual considerada (s) falta (s) leve (s), assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSANPA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 15.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

### 16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:
- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 16.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

### 17. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço global dos serviços está estimado em .....  
(.....), com base na consulta de mercado e banco de preços - UECF/COSANPA.

### 18. FONTE DE RECURSOS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA, através da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 40, conta 41.52341-7210-20000-5320 - 40- 207061.

Belém/PA, 10 de junho de 2021.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

**APÊNDICE I - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**APÊNDICE I - Termo de visita técnica**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - TERMO DE VISITA TÉCNICA / VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº - xxxxxx sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx, expedida pela xxxxx efetuou vistoria na estação de tratamento xxxxxxxx, do município xxxx da região xxxx pertinente aos locais onde serão realizados os serviços objetos do pregão eletrônico nº xx/xxx conforme o respectivo edital e termo de referência.

Declaro, ainda, que o representante da referida empresa tomou conhecimento de todas as informações relacionadas aos serviços a serem executados, estando ciente da impossibilidade de posteriores alegações que desconhecia as áreas ou locais dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável COSANPA  
Assinatura e carimbo

De acordo

\_\_\_\_\_  
Representante da proponente  
Assinatura e carimbo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO

APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de atendimento ao item 4 da ABNT NBR 15784

Declaração nº \_\_\_/201\_/Empresa Fabricante do Produto Químico

Em atendimento ao critério estabelecido no item 4 da ABNT NBR 15784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, declaramos para os devidos fins que a

Empresa denominada \_\_\_\_\_,

sediada à

\_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, controla e mantém

registros rastreáveis das informações referentes à características técnicas listadas abaixo do produto químico:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DM U

ü Composição da formulação (em porcentual ou partes por peso para cada componente químico da fórmula);

mula);

ü Reação química usada para fabricação, quando aplicável;

ü Alteração na formulação;

ü Relação das matérias-primas com os respectivos fornecedores a graus de pureza de cada componente químico presente na fórmula;

mico presente na fórmula;

ü Alteração de fornecedores de matéria-prima;



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

ü Listas de impurezas existentes no produto em observação à tabela 3 da ABNT - NBR 15784/2009 e

outros passíveis de estarem presentes, discriminando o percentual máximo ou partes por peso de cada uma dessas impurezas;

ü Descrição dos processos de fabricação, manipulação e embalagem do produto;

ü Alteração no processo produtivo. Na eventual ocorrência a empresa assume o compromisso de informar aos usuários e atualizar o LARS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Responsável Técnico da Empresa Fabricante do Produto Químico



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE III - MODELO DO LARS

(LOGO DO LABORATÓRIO)

APÊNDICE III - MODELO DO LARS  
Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde e  
LARS nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano - NBR 15.784

**Identificação da substância teste:**

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC):  
Nome comum do ingrediente ativo:  
Nº CAS do ingrediente ativo:  
Estado físico:  
Fabricante: (nome)  
Unidade de Produção: (nome e endereço)  
Nº do lote:  
Data de Fabricação:  
Data da coleta:  
Responsável pela coleta da amostra: (nome e empresa)

**Patrocinador (Fornecedor):** (nome e endereço)

**Identificação do Laboratório:** (nome e endereço)

Nº da Acreditação BPL:  
Validade do Certificado BPL do INMETRO:  
Nº do Relatório de Estudo (RE):  
Data de Término do Estudo:  
Validade do Relatório de Estudo (RE):

**Dosagem Máxima de Uso (DMU):** \_\_\_\_\_ mg/L

**Resultados Analíticos e Avaliação:** Discriminar por grupo de parâmetros com o status "APROVADO" ou "REPROVADO"

PARÂMETRO	AValiação (APROVADO ou REPROVADO)
(METAIS)	
(VOC)	
(SCAN BÁSICO E NEUTRO)	
...	
...	

**Declaração de Conformidade**

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde -LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudos nº \_\_\_\_\_, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas Inmetro DICLA - 035 a 041 (mês e ano), baseados na OECD - Principles on Good Laboratory Practice (ano).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudos que fundamentou a RE Nº \_\_\_\_\_ foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (item 5.8 da NBR 15.784 revisada).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Diretor do Estudo)  
Registro de Classe Nº: \_\_\_\_\_



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE IV - MODELO DO CBRS

APÊNDICE IV - MODELO DO CBRS

**Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em  
tratamento de água para consumo humano**

CBRS nº \_\_\_\_/201\_/EmpresaFornecedora do Produto Químico

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento da alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela nossa Empresa denominada \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,

CEP.: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso –DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DMU

Esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº \_\_\_\_, emitido em \_\_/\_\_/\_\_, com data de vencimento em \_\_/\_\_/\_\_;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº \_\_\_\_\_, do Laboratório \_\_\_\_\_, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em \_\_/\_\_/\_\_, com validade até \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE V - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

ITEM	REGIÃO	1°	2°	3°	4°	
		ENTREGA , 1° MÊS (Kg)	ENTREGA , 3° MÊS (Kg)	ENTREGA , 6° MÊS (Kg)	ENTREGA , 9° MÊS (Kg)	
01	METROPOLITANA	43.253	43.253	43.253	43.253	
02	ILHAS	2.129	2.129	2.129	2.129	
03	NORDESTE	10.942	10.942	10.942	10.942	
05	BAIXO AMAZONAS	1.610	1.610	1.610	1.610	
		<b>57.934</b>	<b>57.934</b>	<b>57.934</b>	<b>57.934</b>	
<b>TOTAL ANO:</b>		<b>231.734</b>				
<b>BELEM</b>						
ITEM	U N	SISTEMA	1° ENTREGA , 1° MÊS (Kg)	2° ENTREGA , 3° MÊS (Kg)	3° ENTREGA , 6° MÊS (Kg)	4° ENTREGA , 9° MÊS (Kg)
01	AUGUSTO MONTENEGRO (UNAN)	Ariri	491	491	491	491
02		Bengui	3.180	3.180	3.180	3.180
03		Cordeiro de Farias	3.889	3.889	3.889	3.889
04		Catalina	1.159	1.159	1.159	1.159
05		IPASEP-Maguari	1.156	1.156	1.156	1.156
06		IPASEP-Satélite	1.577	1.577	1.577	1.577
07		Panorama XXI	752	752	752	752
08		Tenoné	757	757	757	757
09		Pratinha	683	683	683	683
10		Cohab	867	867	867	867
11		Paracurí II	1.504	1.504	1.504	1.504
12		São Roque	1.104	1.104	1.104	1.104
13		Souza Franco	2.168	2.168	2.168	2.168



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

14		Eduardo Angelim	1.171	1.171	1.171	1.171
15		Tocantins	631	631	631	631
16		Águas Negras	862	862	862	862
17		Pratinha I	723	723	723	723
18		Pratinha II	434	434	434	434
19		Rdo. Jinkings	591	591	591	591
20		Mata Fome I	1.577	1.577	1.577	1.577
21		Água Boa	487	487	487	487
22		Brasília	804	804	804	804
23		São João	925	925	925	925
24		Morada de Deus	885	885	885	885
25		Baía do Sol	355	355	355	355
26		Carananduba	999	999	999	999
27		5° Rua - Vila	2.829	2.829	2.829	2.829
28		MURUBIRA	3.154	3.154	3.154	3.154
29		Praia do Bispo	241	241	241	241
30	UNNORTE	PARAISO DOS PÁSSAROS (CDP)	2.838	2.838	2.838	2.838
31	UNBR	Jaderlandia	1.750	1.750	1.750	1.750
32		Marituba	1.962	1.962	1.962	1.962
33		Marituba I	417	417	417	417
34		Beija-flor	331	331	331	331
TOTAL:			43.253	43.253	43.253	43.253

**ILHAS**

ITEM	SISTEMA	1°	2°	3°	4°
		ENTREGA , 1° MÊS (Kg)	ENTREGA , 3° MÊS (Kg)	ENTREGA , 6° MÊS (Kg)	ENTREGA , 9° MÊS (Kg)
01	Algoadoal (Abaete)	237	237	237	237
02	Portel	263	263	263	263
03	Salvaterra	394	394	394	394
04	Soure	361	361	361	361
05	Tailandia	361	361	361	361
06	Vila Maiauatá	460	460	460	460



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

07	Vila de Beja		53	53	53	53
TOTAL ANO:			2.129	2.129	2.129	2.129
<b>NORDESTE</b>						
ITEM	SISTEMA		<b>1° ENTREGA , 1° MÊS (Kg)</b>	<b>2° ENTREGA , 3° MÊS (Kg)</b>	<b>3° ENTREGA , 6° MÊS (Kg)</b>	<b>4° ENTREGA , 9° MÊS (Kg)</b>
01	Capanema		788	788	788	788
02	<b>Castanh al</b>	Caiçara	352	352	352	352
03		Comandante Assis	395	395	395	395
04		Milagre	1.249	1.249	1.249	1.249
05	Inhagapi		252	252	252	252
06	Jaderlandia		3.630	3.630	3.630	3.630
07	Marapanim		583	583	583	583
08	Nova Timboteua		394	394	394	394
09	Salinópolis - Guaxini		1.270	1.270	1.270	1.270
10	São Caetano		442	442	442	442
11	Vigia		1.161	1.161	1.161	1.161
12	VILA Maruda		426	426	426	426
TOTAL ANO:			10.942	10.942	10.942	10.942
<b>BAIXO AMAZONAS</b>						
ITEM	SISTEMA		<b>1° ENTREGA , 1° MÊS (Kg)</b>	<b>2° ENTREGA , 3° MÊS (Kg)</b>	<b>3° ENTREGA , 6° MÊS (Kg)</b>	<b>4° ENTREGA , 9° MÊS (Kg)</b>
01	Faro		644	644	644	644
02	Praíha		460	460	460	460
03	Terra Santa		506	506	506	506
TOTAL ANO:			1.610	1.610	1.610	1.610



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE VI - EQUIPAMENTO DE DOSAGEM

APÊNDICE VI- EQUIPAMENTO DE DOSAGEM						
BELÉM						
ITEM	U N	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO	
					L/h (min- máx)	BAR
01	AUGUSTO MONTENEGRO (UNAN)	Ariri	110	0,2	0,1 - 5,0	6,0
02		Bengui	550	1,1	0,1 - 5,0	6,0
03		Cordeiro de Farias	370	1,3	0,1 - 5,0	6,0
04		Catalina	140	0,4	0,1 - 5,0	6,0
05		IPASEP-Maguari	220	0,4	0,1 - 5,0	6,0
06		IPASEP-Satélite	300	0,5	0,1 - 5,0	6,0
07		Panorama XXI	120	0,3	0,1 - 5,0	6,0
08		Tenoné	130	0,3	0,1 - 5,0	6,0
09		Pratinha	120	0,2	0,1 - 5,0	6,0
10		Cohab	180	0,3	0,1 - 5,0	6,0
11		Paracurí II	170	0,5	0,1 - 5,0	6,0
12		São Roque	280	0,4	0,1 - 5,0	6,0
13		Souza Franco	450	0,7	0,1 - 5,0	6,0
14		Eduardo Angelim	270	0,4	0,1 - 5,0	6,0
15		Tocantins	120	0,2	0,1 - 5,0	6,0
16		Águas Negras	240	0,3	0,1 - 5,0	6,0
17		Pratinha I	150	0,2	0,1 - 5,0	6,0
18		Pratinha II	90	0,1	0,1 - 5,0	6,0
19		Rdo. Jinkings	90	0,2	0,1 - 5,0	6,0
20		Mata Fome I	240	0,5	0,1 - 5,0	6,0
21		Água Boa	80	0,2	0,1 - 5,0	6,0
22		Brasília	180	0,3	0,1 - 5,0	6,0
23		São João	240	0,3	0,1 - 5,0	6,0

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 - Belém- Pará

Fone: (91) 3202-8404 - E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

24		Morada de Deus	100	0,3	0,1 - 5,0	6,0
25		Baía do Sol	90	0,1	0,1 - 5,0	6,0
26		Carananduba	240	0,3	0,1 - 5,0	6,0
27		5º Rua - Vila	170	0,9	0,1 - 5,0	6,0
28		MURUBIRA	450	1,1	0,1 - 5,0	6,0
29		Praia do Bispo	50	0,1	0,1 - 5,0	6,0
30	UNNORTE	PARAISO DOS PÁSSAROS (CDP)	600	1,0	0,1 - 5,0	6,0
31	UNBR	Jaderlandia	360	0,6	0,1 - 5,0	6,0
32		Marituba	350	0,7	0,1 - 5,0	6,0
33		Marituba1	80	0,1	0,1 - 5,0	6,0
34		Beija-flor	140	0,1	0,1 - 5,0	6,0

**ILHAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO	
				L/h (min-máx)	BAR
01	Algodual (Abaete)	30	0,1	0,1 - 5,0	6,0
02	Portel	80	0,1	0,1 - 5,0	6,0
03	Salvaterra	120	0,1	0,1 - 5,0	6,0
04	Soure	110	0,1	0,1 - 5,0	6,0
05	Tailandia	110	0,1	0,1 - 5,0	6,0
06	Vila Maiauatá	50	0,2	0,1 - 5,0	6,0
07	Vila de Beja	30	0,1	0,1 - 5,0	6,0

**NORDESTE**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO	
				L/h (min-máx)	BAR
01	Capanema	100	0,3	0,1 - 5,0	6,0
02	Caixa Caiçara	120	0,1	0,1 - 5,0	6,0



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

03		<b>Comandante Assis</b>	<b>110</b>	0,1	0,1 - 5,0	6,0
04		<b>Milagre</b>	<b>230</b>	0,4	0,1 - 5,0	6,0
05		<b>Inhagapi</b>	<b>50</b>	0,1	0,1 - 5,0	6,0
06		<b>Jaderlandia</b>	<b>325</b>	1,2	0,1 - 5,0	6,0
07		<b>Marapanim</b>	<b>100</b>	0,2	0,1 - 5,0	6,0
08		<b>Nova Timboteua</b>	<b>100</b>	0,1	0,1 - 5,0	6,0
09		<b>Salinópolis / Guaxinin</b>	<b>200</b>	0,4	0,1 - 5,0	6,0
10		<b>São Caetano</b>	<b>80</b>	0,1	0,1 - 5,0	6,0
11		<b>Vigia</b>	<b>250</b>	0,4	0,1 - 5,0	6,0
12		<b>VILA Maruda</b>	<b>70</b>	0,1	0,1 - 5,0	6,0

**BAIXO AMAZONAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO	
				L/h (min- máx)	BAR
01	<b>Faro</b>	<b>140</b>	0,2	0,1 - 5,0	6,0
02	<b>Praínha</b>	<b>100</b>	0,2	0,1 - 5,0	6,0
03	<b>Terra Santa</b>	<b>110</b>	0,2	0,1 - 5,0	6,0



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE VII - VAZÃO TEÓRICA DE DOSAGEM DE ORTOPOLIFOSFATO

APÊNDICE IX- VAZÃO TEÓRICA DE DOSAGEM DE ORTO-POLIFOSFATO					
BELÉM					
ITEM	U N	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/D)
01	AUGUSTO MONTENEGRO (UNAN)	Ariri	110	0,2	4,800
02		Bengui	550	1,1	26,4
03		Cordeiro de Farias	370	1,3	31,2
04		Catalina	140	0,4	9,6
05		IPASEP-Maguari	220	0,4	9,6
06		IPASEP-Satélite	300	0,5	12,0
07		Panorama XXI	120	0,3	7,2
08		Tenoné	130	0,3	7,2
09		Pratinha	120	0,2	4,8
10		Cohab	180	0,3	7,2
11		Paracurí II	170	0,5	12,0
12		São Roque	280	0,4	9,6
13		Souza Franco	450	0,7	16,8
14		Eduardo Angelim	270	0,4	9,6
15		Tocantins	120	0,2	4,8
16		Águas Negras	240	0,3	7,2
17		Pratinha I	150	0,2	4,8
18		Pratinha II	90	0,1	2,4
19		Rdo. Jinkings	90	0,2	4,8
20		Mata Fome I	240	0,5	12,0
21		Água Boa	80	0,2	4,8
22		Brasília	180	0,3	7,2
23		São João	240	0,3	7,2
24		Morada de Deus	100	0,3	7,2
25		Baía do Sol	90	0,1	2,4

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 - Belém- Pará

Fone: (91) 3202-8404 - E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

26		<b>Carananduba</b>	<b>240</b>	0,3	7,2
27		<b>5° Rua - Vila</b>	<b>170</b>	0,9	21,6
28		<b>MURUBIRA</b>	<b>450</b>	1,1	26,4
29		<b>Praia do Bispo</b>	<b>50</b>	0,1	2,4
30	<b>UNNORTE</b>	<b>PARAISO DOS PÁSSAROS (CDP)</b>	<b>600</b>	1,0	24,0
31	<b>UNBR</b>	<b>Jaderlandia</b>	<b>360</b>	0,6	14,4
32		<b>Marituba</b>	<b>350</b>	0,7	16,8
33		<b>Marituba1</b>	<b>80</b>	0,1	2,4
34		<b>Beija-flor</b>	<b>140</b>	0,1	2,4
<b>ILHAS</b>					
ITEM	SISTEMA		VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/D)
01	<b>Algodual (Abaete)</b>		<b>30</b>	0,1	2,4
02	<b>Portel</b>		<b>80</b>	0,1	2,4
03	<b>Salvaterra</b>		<b>120</b>	0,1	2,4
04	<b>Soure</b>		<b>110</b>	0,1	2,4
05	<b>Tailandia</b>		<b>110</b>	0,1	2,4
06	<b>Vila Maiauatá</b>		<b>50</b>	0,2	4,8
07	<b>Vila de Beja</b>		<b>30</b>	0,1	2,4
<b>NORDESTE</b>					
ITEM	SISTEMA		VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/D)
01	<b>Capanema</b>		<b>100</b>	0,3	7,2
02	<b>Castanhal</b>	<b>Caiçara</b>	<b>120</b>	0,1	2,4
03		<b>Comandante Assis</b>	<b>110</b>	0,1	2,4
04		<b>Milagre</b>	<b>230</b>	0,4	9,6
05	<b>Inhagapi</b>		<b>50</b>	0,1	2,4
06	<b>Jaderlandia</b>		<b>325</b>	0,2	4,8
07	<b>Marapanim</b>		<b>100</b>	0,2	4,8
08	<b>Nova Timboteua</b>		<b>100</b>	0,1	2,4

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 - Belém- Pará

Fone: (91) 3202-8404 - E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

09	Salinópolis / Guaxinin	200	0,4	9,6
10	São Caetano	80	0,1	2,4
11	Vigia	250	0,4	9,6
12	VILA Maruda	70	0,1	2,4
<b>BAIXO AMAZONAS</b>				
ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m <sup>3</sup> /h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/h)	VAZÃO TEÓRICA DE APLICAÇÃO (L/D)
01	Faro	140	0,2	4,8
02	Praínha	100	0,2	4,8
03	Terra Santa	110	0,2	4,8



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE VIII - CÁLCULO DE MASSA

APÊNDICE VIII – CÁLCULO DE MASSA

ITEM	REGIÃO	VAZÃO A SER TRATADA (m <sup>3</sup> /h)	Teor de Ferro média (mg/L)	Dureza total média (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)	
01	METROPOLITANA	7.470	0,7	133	173.014	
02	ILHAS	530	0,7	35	8.515	
03	NORDESTE	1.735	0,7	112	43.768	
05	BAIXO AMAZONAS	350	0,5	110	6.439	
<b>TOTAL ANO:</b>		<b>10.085</b>	<b>0,7</b>	<b>97</b>	<b>231.734</b>	
METROPOLITANA (ANANINDEUA-BELÉM-MARITUBA)						
ITEM	U N	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m <sup>3</sup> /h)	Teor de Ferro (mg/L)	Dureza total (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)
01	AUGUSTO MONTENEGRO (UNAN)	Ariri	110	0,3	144	1.966
02		Bengui	550	0,5	164	12.720
03		Cordeiro de Farias	370	1,8	120	15.558
04		Catalina	140	1,3	118	4.636
05		IPASEP-Maguari	220	0,5	140	4.625
06		IPASEP-Satélite	300	0,5	140	6.307
07		Panorama XXI	120	0,7	146	3.006
08		Tenoné	130	0,5	166	3.029
09		Pratinha	120	0,5	160	2.733
10		Cohab	180	0,3	160	3.469

Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 - Belém- Pará

Fone: (91) 3202-8404 - E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

11		Paracurí II	170	1,3	144	6.016
12		São Roque	280	0,3	120	4.415
13		Souza Franco	450	0,3	160	8.672
14		Eduardo Angelim	270	0,5	98	4.683
15		Tocantins	120	0,5	140	2.523
16		Águas Negras	240	0,3	104	3.448
17		Pratinha I	150	0,5	120	2.891
18		Pratinha II	90	0,5	120	1.734
19		Rdo. Jinkings	90	0,9	120	2.365
20		Mata Fome I	240	0,9	120	6.307
21		Água Boa	80	0,9	98	1.948
22		Brasília	180	0,3	144	3.217
23		São João	240	0,3	116	3.700
24		Morada de Deus	100	1,3	144	3.539
25		Baía do Sol	90	0,1	160	1.419
26		Carananduba	240	0,1	170	3.995
27		5º Rua - Vila	170	3	160	11.318
28		MURUBIRA	450	1	120	12.614
29		Praia do Bispo	50	0,5	120	964
30	UNNORTE	PARAISO DOS PÁSSAROS (CDP)	600	0,5	116	11.353
31	UNBR	Jaderlandia	360	0,7	82	7.001
32		Marituba	350	0,5	156	7.849
33		Marituba I	80	0,5	138	1.668
34		Beija-flor	140	0,1	88	1.325
TOTAL ANO:			7.470	0,7	133	173.014

**ILHAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L)	Dureza total (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)
01	Algodual (Abaete)	30	1,7	20	946
02	Portel	80	0,5	50	1.051
03	Salvaterra	120	0,5	50	1.577
04	Soure	110	0,5	50	1.445
05	Tailandia	110	0,5	50	1.445



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

06	Vila Maiavatá	50	1,9	40	1.840
07	Vila de Beja	30	0,3	20	210
TOTAL ANO:		530	0,7	35	8.515

**NORDESTE**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L)	Dureza total (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)	
01	Capanema	100	1,3	100	3.154	
02	<b>Castanhal</b>	Caiçara	120	0,5	34	1.409
03		Comandante Assis	110	0,7	24	1.580
04		Milagre	230	1,2	8	4.997
05	Inhagapi	50	0,3	170	1.007	
06	Jaderlandia	325	1,7	170	14.520	
07	Marapanim	100	0,7	126	2.330	
08	Nova Timboteua	100	0,7	40	1.577	
09	Salinópolis - Guaxini	200	0,7	150	5.081	
10	São Caetano	80	0,3	192	1.766	
11	Vigia	250	0,3	152	4.643	
12	VILA Maruda	70	0,5	178	1.705	
TOTAL ANO:		1.735	0,7	112	43.768	

**BAIXO AMAZONAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L)	Dureza total (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)
01	Faro	140	0,5	110	2.575
02	Praíha	100	0,5	110	1.840
03	Terra Santa	110	0,5	110	2.024
TOTAL ANO:		350	0,5	110	6.439



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE IX - PLANILHA DE PREÇOS

APÊNDICE IX - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	REGIÃO	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	Teor de Ferro média (mg/L)	Dureza total média (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)	PREÇO UNIT. (R\$/Kg)	PREÇO TOT. (R\$/Kg x ano)	
01	METROPOLITANA	7.470	0,7	133	173.014		R\$ 0,00	
02	ILHAS	530	0,7	35	8.515		R\$ 0,00	
03	NORDESTE	1.735	0,7	112	43.768		R\$ 0,00	
05	BAIXO AMAZONAS	350	0,5	110	6.439		R\$ 0,00	
<b>TOTAL ANO:</b>		<b>10.085</b>	<b>0,7</b>	<b>97</b>	<b>231.734</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>METROPOLITANA (ANANINDEUA-BELÉM-MARITUBA)</b>								
ITEM	UN	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L)	Dureza total (mg/L)	CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)	PREÇO UNIT. (R\$/Kg)	PREÇO TOT. (R\$/Kg x ano)
01	AUGUSTO MONTENEGRO (UNAN)	Ariri	110	0,3	144	1.966		R\$ 0,00
02		Bengui	550	0,5	164	12.720		R\$ 0,00
03		Cordeiro de Farias	370	1,8	120	15.558		R\$ 0,00
04		Catalina	140	1,3	118	4.636		R\$ 0,00
05		IPASEP-Maguari	220	0,5	140	4.625		R\$ 0,00
06		IPASEP-Satélite	300	0,5	140	6.307		R\$ 0,00
07		Panorama XXI	120	0,7	146	3.006		R\$ 0,00



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

08		Tenoné	130	0,5	166	3.029		R\$ 0,00
09		Pratinha	120	0,5	160	2.733		R\$ 0,00
10		Cohab	180	0,3	160	3.469		R\$ 0,00
11		Paracurí II	170	1,3	144	6.016		R\$ 0,00
12		São Roque	280	0,3	120	4.415		R\$ 0,00
13		Souza Franco	450	0,3	160	8.672		R\$ 0,00
14		Eduardo Angelim	270	0,5	98	4.683		R\$ 0,00
15		Tocantins	120	0,5	140	2.523		R\$ 0,00
16		Águas Negras	240	0,3	104	3.448		R\$ 0,00
17		Pratinha I	150	0,5	120	2.891		R\$ 0,00
18		Pratinha II	90	0,5	120	1.734		R\$ 0,00
19		Rdo. Jinkings	90	0,9	120	2.365		R\$ 0,00
20		Mata Fome I	240	0,9	120	6.307		R\$ 0,00
21		Água Boa	80	0,9	98	1.948		R\$ 0,00
22		Brasília	180	0,3	144	3.217		R\$ 0,00
23		São João	240	0,3	116	3.700		R\$ 0,00
24		Morada de Deus	100	1,3	144	3.539		R\$ 0,00
25		Baía do Sol	90	0,1	160	1.419		R\$ 0,00
26		Carananduba	240	0,1	170	3.995		R\$ 0,00
27		5º Rua - Vila	170	3	160	11.318		R\$ 0,00
28		MURUBIRA	450	1	120	12.614		R\$ 0,00
29		Praia do Bispo	50	0,5	120	964		R\$ 0,00
30	UNNORT E	PARAISO DOS PÁSSAROS (CDP)	600	0,5	116	11.353		R\$ 0,00
31	UNBR	Jaderlandia	360	0,7	82	7.001		R\$ 0,00
32		Marituba	350	0,5	156	7.849		R\$ 0,00
33		Marituba I	80	0,5	138	1.668		R\$ 0,00
34		Beija-flor	140	0,1	88	1.325		R\$ 0,00
TOTAL ANO:			7.470	0,7	133	173.014		R\$ 0,00

**ILHAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATAD A (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L )	Durez a total (mg/L )	CONSUM O ESTIMAD O (Kg/ano)	PREÇO TOT. (R\$/Kg x ano)
------	---------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	---	------------------------------------



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

01	Algo doal (Abaete)	30	1,7	20	946		R\$ 0,00
02	Portel	80	0,5	50	1.051		R\$ 0,00
03	Salvaterra	120	0,5	50	1.577		R\$ 0,00
04	Soure	110	0,5	50	1.445		R\$ 0,00
05	Tailandia	110	0,5	50	1.445		R\$ 0,00
06	Vila Maiuatá	50	1,9	40	1.840		R\$ 0,00
07	Vila de Beja	30	0,3	20	210		R\$ 0,00
TOTAL ANO:		530	0,7	35	8.515		R\$ 0,00

**NORDESTE**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATAD A (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L )	Durez a total (mg/L )	CONSUM O ESTIMAD O (Kg/ano)	PREÇO UNIT. (R\$/Kg )	PREÇO TOT. (R\$/Kg x ano)
01	Capanema	100	1,3	100	3.154		R\$ 0,00
02	Castanhal	Caiçara	120	0,5	34	1.409	R\$ 0,00
03		Comandante Assis	110	0,7	24	1.580	R\$ 0,00
04		Milagre	230	1,2	8	4.997	R\$ 0,00
05	Inhagapi	50	0,3	170	1.007		R\$ 0,00
06	Jaderlandia	325	1,7	170	14.520		R\$ 0,00
07	Marapanim	100	0,7	126	2.330		R\$ 0,00
08	Nova Timboteua	100	0,7	40	1.577		R\$ 0,00
09	Salinópolis - Guaxini	200	0,7	150	5.081		R\$ 0,00
10	São Caetano	80	0,3	192	1.766		R\$ 0,00
11	Vigia	250	0,3	152	4.643		R\$ 0,00
12	VILA Maruda	70	0,5	178	1.705		R\$ 0,00
TOTAL ANO:		1.735	0,7	112	43.768		R\$ 0,00

**BAIXO AMAZONAS**

ITEM	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATAD A (m³/h)	Teor de Ferro (mg/L )	Durez a total (mg/L )	CONSUM O ESTIMAD O (Kg/ano)	PREÇO UNIT. (R\$/Kg )	PREÇO TOT. (R\$/Kg x ano)
01	Faro	140	0,5	110	2.575		R\$ 0,00



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

02	<b>Praínha</b>	<b>100</b>	<b>0,5</b>	<b>110</b>	1.840		R\$ 0,00
03	<b>Terra Santa</b>	<b>110</b>	<b>0,5</b>	<b>110</b>	2.024		R\$ 0,00
<b>TOTAL ANO:</b>		<b>350</b>	<b>0,5</b>	<b>110</b>	6.439		R\$ 0,00



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE X - TERMO DE COMPROMETIMENTO BIM

TERMO DE COMPROMETIMENTO BIM

A empresa proponente (\_\_\_\_\_) CNPJ (\_\_\_\_\_) **DECLARA** que se compromete, através deste documento e sob as penas da Lei, que caso seja vencedora do certame, efetuará a adequação do banco de dados produzido ao conceito OPEN BIM, em sintonia com o fornecedor do software gestor, em atenção aos novos recursos tecnológicos desenvolvidos em cumprindo ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020. Compromete-se ainda que a implantação desses novos recursos ocorrerá tempestivamente, sem ônus ou acréscimo contratual e sem prejuízo para a COSANPA.

Local e data,

---

Empresa Proponente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

APÊNDICE XI - MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	Contratada
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo, sem modificar o objeto do contrato.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
4	Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
5	Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos materiais	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
6	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
7	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x
8	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir os serviços na vigência do licenciamento.	Atraso no início dos serviços. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais.	x	
9	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

### PREGÃO ELETRÔNICO

<b>10</b>	<b>Risco Ambiental decorrente dos serviços</b>	Durante a execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Risco incluso na Garantia Contratual		<b>x</b>
-----------	--	---	--	---	--------------------------------------	--	----------



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

..... (nome da empresa)  
CNPJ ou CIC n.º ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento  
ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 048/2021- COSANPA.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na  
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)  
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do  
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que  
não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - COSANPA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ ]*





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e pelo Diretor de Operações, Sr. **Diego Benitah Batista**. e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ..... Nº. 1161, bairro ....., cidade de ....., estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/...., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2021 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosagem de 231.734 kg de ortopolifosfato líquido de concentração 50 a 54% (em massa), com aplicação do produto, incluindo logística de distribuição; instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em regime de comodato e demais instalações que compõem os sistemas de dosagem, para a estabilização de íons metálicos e alcalinos terrosos, em sistemas de abastecimento de água da Companhia de Saneamento do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA N° DO/013/2021 (Anexo I)**, do Pregão Eletrônico n° 48/2021 - **COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1** - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **COSANPA**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.2** - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação dos serviços contratados e da GFIP referente ao mês anterior a prestação dos serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no Valor global de R\$ ..... (.....), incluindo mão de obra, pessoal administrativo, materiais, peças, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Bancária n° .....**, **Agência n° .....**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**6.1.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

**6.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição do produto efetivamente aplicado e dos demais serviços prestados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**6.4.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação dos serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**6.5.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**6.6.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**6.8.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

COSANPA, através da seguinte Conta Orçamentária: **Conta nº 41.71405.4000-10000.4100-40-322185.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Em razão do prazo para a prestação dos serviços não haverá reajustamento de preços salvo se houver prorrogação do prazo contratual que ultrapasse os 12 (doze) meses de vigência. Nessa hipótese, o reajuste se dará com base no INCC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os prazos de vigência do Contrato e da prestação dos serviços são de 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura do referido Instrumento e limitados a 60 (sessenta) meses na hipótese de sua prorrogação, sendo executada a extensão do prazo em períodos iguais e sucessivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** são responsabilidades da **CONTRATANTE e CONTRATADA:**

**10.1 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**10.2 - Responsabilidade da CONTRATADA:**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**a) A CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela prestação integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.1 - A CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, se:

- a)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2. A CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c)** Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita ainda as sanções previstas no item 19, do Termo de Referência nº DO/013/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) - De forma unilateral;

b) - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) - Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO PRODUTO:** São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços referente ao produto:

13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança e eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da prestação dos serviços, as exigências das normas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no Termo de Referência nº DO/013/2021.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA:** O local da entrega dos equipamentos e do produto, necessários para realização dos serviços, deverão ser entregues nos locais indicados no APÊNDICE V, com custo do transporte, instalação e montagem, tributos e taxas inclusos no valor do serviço;

**14.1.** A formação e manutenção dos estoques de produto a ser dosado em cada localidade serão de responsabilidade da **contratada**;

**14.2.** Logística de distribuição dos insumos garantindo a continuidade do processo de estabilização dos íons;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO:** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado o Gerente da Unidade Executiva de Produção da CONTRATANTE, mediante portaria expedida pelo Diretor de Operações - DO, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.** São competências do Gestor do Contrato:

**a)** Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

**b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operações - DO da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**15.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**15.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O **recebimento provisório** ou **definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE XI- MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/013/2021**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

b) De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste

Contrato;

c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.

d) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- a) Seguro-garantia.

**20.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2021.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

**José Antônio De Angelis**

Presidente

**José Antonio Lima de Souza**

Diretor Financeiro

**Diego Benitah Batista**

Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA.**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**